Prefeitura de Beberibe
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 07/2020

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: 06 / 02 / 2020

BEBERIBE, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão ao orçamento vigente do elemento de despesa 3.3.90.08.00" e dá outras providências".

O Projeto tem como fundamentação a adequação do orçamento vigente as políticas de melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando a mais alta relevância dessa matéria para a gestão do município de Beberibe e a legislação municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Face ao exposto e considerando a sensibilidade e o comprometimento demonstrado por este Legislativo, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Eduardo Ribeiro Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Av. Maria Calado, s/nº
Centro – CEP: 62.840-000

PROJETO DE LEI Nº. 009/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DDO ELEMENTO DE DESPESA "3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS" NA ATIVIDADE "MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARA, LEVA À APRECIAÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica autorizado ao orçamento do exercício de 2020, crédito especial no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), destinados à Manutenção das Atividades Legislativas, conforme segue:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
01.01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LESGISLATIVAS	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00
	TOTAL:	**R$ 1.500,00**		

Art. 2º A despesa correspondente a abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, inc. III, da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa		Valor
01.01.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LESGISLATIVAS	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500,00
	TOTAL:	**R$ 1.500,00**		

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 06 de fevereiro de 2020.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL